



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humano (SJDH) torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de propostas para a implantação e execução de 02 (dois) Núcleos de Comunicação em Libras – Língua Brasileira de Sinais (NCL) no Estado da Bahia, voltados à promoção da acessibilidade comunicacional para pessoas surdas, por meio da disponibilização de serviços especializados de mediação linguística entre Libras e Língua Portuguesa, abrangendo atividades de tradução e interpretação nas modalidades sinalizada, falada e/ou escrita, de forma simultânea ou consecutiva, em atendimentos presenciais, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, bem como o desenvolvimento de iniciativas formativas em comunicação em Libras e o apoio a demandas institucionais que requeiram acessibilidade linguística, com atuação de profissionais qualificados e especializados.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <<https://www.ba.gov.br/justica>>

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

PARTE I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

1.1. Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016 (e suas alterações) e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

082.1753.2025.0002898-13

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC, regularmente constituídas, funcionando por no mínimo 02 (dois) anos com atuação comprovada na área de atendimento e promoção dos direitos da pessoa surda, com deficiência auditiva ou surdocego ou atividade semelhante visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, com linha de custeio para o LOTE 01 e linha de custeio e investimento para aquisição de equipamentos no LOTE 02, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2. Serão selecionadas duas propostas, uma para cada lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O objeto do Termo de Colaboração consistirá na execução de 02 (dois) Núcleos de Comunicação em Libras – Língua Brasileira de Sinais (NCL), com a finalidade de intermediar o atendimento com intérpretes de libras em serviços públicos do Estado da Bahia,**de acordo com Plano de Trabalho.**

Os NCLs deverão executar serviços de tradução e interpretação de Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, em diferentes modalidades: falada, sinalizada ou escrita; simultânea ou consecutiva; ao vivo, gravada, ensaiada ou não, com a devida cessão de uso de imagem por profissionais qualificados e especializados no atendimento aos serviços públicos estaduais. Para o Núcleo de Salvador (LOTE 1), os atendimentos ocorrerão nos formatos **presencial**, em posto fixo, das 8h às 17h; em regime de **plantão**, das 17h01 às 22h; **agendado** para outros serviços públicos do Estado da Bahia, fora do posto fixo – tais agendamentos poderão acontecer presencialmente no Núcleo de Comunicação em Libras - NCL ou pela modalidade remota; e em **cobertura de eventos institucionais** realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia.

Para o Núcleo de Feira de Santana (LOTE 2), os atendimentos ocorrerão no formato **agendado** para outros serviços públicos do Estado da Bahia, fora do posto fixo – tais agendamentos poderão acontecer presencialmente no Núcleo de Comunicação em Libras - NCL ou pela modalidade remota, das 8h às 17h; em regime de **plantão**, das 17h01 às 22h; em **cobertura de eventos institucionais** realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia; e na realização de cursos de comunicação em Libras.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as Organizações da Sociedade Civil assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

- a)** entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo 1**.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica em sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO :

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c)** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1. A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3. Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 03, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2026, composta pelos seguintes membros: I – **Zenira Rebouças Ferreira** – matrícula nº. 92.086-061 - Coordenadora da Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominada PRESIDENTE; II – **Fatima Maria da Silva Lima** – matrícula nº 91.724-168 - Servidora efetiva; III – **Janaina Kerolayda Silva Oliveira** – matrícula nº. 92.136-355 – Assessoria Técnica Superintendência de Direitos de Pessoas com Deficiência – SUDEF;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14 - Direitos da Cidadania.

11.2. Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento da secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, autorizado pela Lei nº 14.652, de 15/01/2024, Unidade Gestora 002, por meio do Programa 400. (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

Órgão 38 - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH

Unidade Orçamentária: 38.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SJDH – APG Unidade Gestora: 0002 - Superintendência dos Direitos das Pessoas com Deficiência – SUDEF

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa de Governo: 400 - Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos
PAOE: 2170 - Apoio Técnico e Financeiro a Entidade na Defesa dos Direitos Humanos
Região: 7800 - Metropolitano de Salvador
7100 – Portal do Sertão

Objetivo do PAOE: Apoiar técnica e financeiramente entidades governamentais e não governamentais que atuam na defesa dos direitos humanos

Produto: 0214 - Entidade social apoiada

11.2. Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento da secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, autorizado pela Lei nº14.652, de 15/01/2024, Unidade Gestora 002, por meio do Programa 400. (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Região	Fonte	Natureza da Despesa	Recurso
38.101	0002	2170	7800	2.706.0.366.000000.00.00.00	3.3.50.41.000	R\$ 1.668.407,97
TOTAL VALOR DA PARCERIA LOTE 01						R\$ 1.668.407,97
Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Região	Fonte	Natureza da Despesa	Recurso
38.101	0002	2170	7100	1.761.0.128.000000.00.00.00	3.3.50.41.000	R\$ 905.797,98
					4.4.50.42.000	R\$ 20.382,00
						R\$ 23.820,02
TOTAL VALOR DA PARCERIA LOTE 02						R\$ 950.000,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA						R\$ 2.618.407,97

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R\$ 2.618.407,97 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 1.668.407,97 (Um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos) referente ao LOTE 1 e R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) referente ao LOTE 02.**

13. CONTRAPARTIDA:

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira, conforme art.35, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento

de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção **até o dia 02/04/2026**, exclusivamente de forma eletrônica, **até as 12h00**, pelo e-mail: sudef@sjdh.ba.gov.br.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail: sudef@sjdh.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, na Av. Luís Viana Filho, 3ª, Avenida, 390 - CAB, Salvador - BA, 41745-005, em até **10 (dez) dias** corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até **05 (cinco) dias úteis**.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II

ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. Envio das propostas pelas OSC;
2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do Resultado Preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar;
4. Resultado final
5. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
6. Celebração dos Termos de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

ETAPA	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas pelas OSC	13/04/2026 é a data final para envio das propostas, devidamente identificadas, inclusive com indicação do Lote, por via eletrônica, através do endereço de e-mail: sudef@sjdh.ba.gov.br até às 23h:59 ou presencial, das 08h:30 às 17h:00 no endereço 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Térreo. Salvador-Bahia. 41745-005

II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	24/04/2026 Obs. Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 05 dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
III. Apresentação e análise dos recursos contra o resultado preliminar	29/04/2026 – Apresentação dos recursos 08/05/2026 - Análise dos recursos contra o resultado preliminar
IV. Resultado final	15/05/2026
V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado.	29/05/2026
VI. Celebração do Termo de Colaboração	Data estimada de 05/06/2026

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 13/04/2026, por postagem (SEDEX), entrega presencial, no endereço: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, 3ª Avenida, Plataforma 4, térreo, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, BA, CEP: 41745-005, ou ainda através de e-mail: sudef@sjdh.ba.gov.br

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 8h30 às 17h até o dia 13/04/2026 no setor de Protocolo da SJDH, endereço: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, 3ª Avenida, Plataforma 4, térreo, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, BA, CEP: 41745-005, ou através do email: sudef@sjdh.ba.gov.br, até às 23h:59min, do dia 13/04/2026.

1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da **Parte III, Anexo 3 deste Edital** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante da **Parte III, Anexo 4 deste Edital** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote, podendo concorrer aos dois lotes e ser contemplada em ambos. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **Critérios** constantes do **Anexo 5**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de **11 (onze) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até **05 (cinco) dias**.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de **03 (três) dias** úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/justica/>, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, contado da publicação da decisão preliminar. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 6**, a ser apresentado no setor de Protocolo da SJDH, no endereço: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, 3ª Avenida, Plataforma 4, térreo, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, BA, CEP: 41745-005.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.6 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.7 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir da convocação, apresentar:

1) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, §1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, de acordo com o modelo constante do **Anexo 7**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art. 21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, §2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos contados da data da solicitação.

2) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização internada OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

b.3) Comprovante de que a OSC está regularmente constituída, funcionando por no mínimo 02 (dois) anos com atuação comprovada na área de atendimento e promoção dos direitos da pessoa surda, com deficiência auditiva ou surdocego, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e

entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art.34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 O Secretário de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando as OSC's vencedoras.

4.8 O Secretário de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação das OSC's vencedoras, de acordo com o modelo constante do **Anexo 10**.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC's participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC' vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado (art.38 da Lei nº13.019/2014).

5.8 A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na Internet, mantendo – o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

Felipe da Silva Freitas

Secretário de Justiça e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento**, **Chefe de Gabinete**, em 10/03/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134630670** e o código CRC **7F9D31EA**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PARTE III

ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

ANEXO 2 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

ANEXO 6 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 7 – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Este modelo de termo de atuação em rede poderá ser alterado pela OSC Celebrante de acordo com as suas especificidades.

As orientações para preenchimento do documento estão destacadas entre colchetes [] na cor cinza.

As notas explicativas destacadas em amarelo ao longo do modelo são orientações e devem ser excluídas após as adaptações realizadas, incluindo este quadro.

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – Termo de Colaboração nº _____ e seus anexos.

Nota: A descrição do objeto do Termo de Atuação em Rede deve contemplar as ações previstas no escopo da parceria, constantes do plano de trabalho, anexo do instrumento de parceria, as quais serão de responsabilidade da OSC Executante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____ (_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

AN O	1º _____ [definir período de libe- ração da parcela. Ex.: Mês ou Tri- mestre]	2º _____ [definir período de libe- ração da parcela. Ex.: Mês ou Tri- mestre]	3º _____ [definir período de libe- ração da parcela. Ex.: Mês ou Tri- mestre]	4º _____ [definir período de libe- ração da parcela. Ex.: Mês ou Tri- mestre]
I	[Valor da 1ª parce- la]	[Valor da 2ª parce- la]	[Valor da 3ª parce- la]	[Valor da 4ª parce- la]

Nota: A OSC Celebrante deverá estabelecer a previsão e periodicidade de liberação das parcelas (única, mensal, bimestral, trimestral, etc.), assim como definir valor limite para cada repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de Colaboração nº _____



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

_____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

1. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
3. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Colaboração;
4. Manter escrituração contábil regular;
5. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
6. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
7. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
9. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
10. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
11. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.
Poderão ser acrescentadas outras obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

1. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;
2. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
 - 1) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
 - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
4. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
5. Prestar contas à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB-das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia _____ [definir data limite de entrega].

Nota: A apresentação da prestação de contas pela OSC Executante será estabelecido pela OSC Celebrante de acordo com o plano de trabalho, anexo ao termo de atuação em rede, devendo ter por referência a forma e a periodicidade das prestações de contas exigidas no Termo de Colaboração, Termo Fomento ou Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
2. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
4. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
5. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha
[Nome e CPF]

Testemunha
[Nome e CPF]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 2 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS. O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 3

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS
SALVADOR E FEIRA DE SANTANA

1. APRESENTAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJ-DH, realiza Chamamento Público, mediante Edital, para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), **regularmente constituídas, funcionando por no mínimo 02 (dois) anos com atuação comprovada na área de atendimento e promoção dos direitos da pessoa surda, com deficiência auditiva ou surdocego**, e que tenham interesse em firmar, com a SJDH, Termo de Colaboração para a oferta de serviços que compõem o Programa Assistência Social e Direitos Humanos, no intuito de atender aos compromissos do Programa estabelecidos no PPA 2024/2027.

2. OBJETO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é selecionar propostas para a implantação e execução de 02 (dois) Núcleos de Comunicação em Libras – Língua Brasileira de Sinais (NCL), com a finalidade de intermediar o atendimento com intérpretes de libras em serviços públicos do Estado da Bahia, atendendo e acompanhando pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos em situação de vulnerabilidade social, sendo prioritário para indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou com perfil socioeconômico compatível para inscrição nesse cadastro.

Os NCLs ofertarão serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, em diferentes modalidades: falada, sinalizada ou escrita; simultânea ou consecutiva; ao vivo, gravada, ensaiada ou não, com a devida cessão de uso de imagem por profissionais qualificados e especializados no atendimento aos serviços públicos estaduais.

Para o Núcleo de Salvador, os atendimentos ocorrerão nos formatos **presencial**, em posto fixo, das 8h às 17h; em regime de **plantão**, das 17h01 às 22h; **agendado** para outros serviços públicos do Estado da Bahia, fora do posto fixo – tais agendamentos poderão acontecer presencialmente no Núcleo de Comunicação em Libras ou pela modalidade remota; e em **cobertura de eventos institucionais** realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia. Para o Núcleo de Feira de Santana, os atendimentos ocorrerão no formato **presencial na OSC e agendado** para outros serviços públicos do Estado da Bahia– tais agendamentos poderão acontecer presencialmente no Núcleo de Comunicação em Libras - NCL ou pela modalidade remota, das 08h às 17h; em regime de **plantão**, das 17h01 às 22h; em **cobertura de eventos institucionais** realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia; e na realização de cursos de Libras (os detalhes de cada um destes



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

formatos está especificado nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência).

Após as etapas do Chamamento Público descrita neste edital, e a consequente celebração do Termo de Compromisso, no primeiro mês de contrato deverá ocorrer a implantação do Núcleo de Comunicação em Libras - NCL no posto fixo, bem como a estruturação para viabilizar os atendimentos na modalidade remota, e a contratação dos profissionais/recursos humanos, conforme descrito no item 6, deste Termo de Referência. Finalizada a etapa de implantação no primeiro mês, que ocorrerá a cargo da OSC, iniciar-se-á a etapa de execução/atendimento, este processo ocorrerá diferente em relação a ação 04 do Núcleo de Feira de Santana, que necessitará de período maior (um mês) para a organização e logística das turmas do curso de comunicação em Libras. Ao longo de toda a parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção o monitoramento e avaliação, conforme versa o item 14. Neste sentido, foram estabelecidos indicadores **quantitativos** (número de atendimentos mensais, número de eventos acompanhados, **número de órgãos do Estado atendidos**, número de turmas realizadas e de participantes dos cursos) e **qualitativos** (grau de satisfação dos usuários, acessibilidade garantida em serviços essenciais, impactos na efetivação de direitos) para garantir a avaliação sistemática das ações descritas no termo de referência. O grau de satisfação dos usuários será coletado a partir de pesquisa ao final de cada atendimento, ficando a critério do cidadão assistido pelo serviço deixar a sua opinião ou não.

O monitoramento será realizado por meio de relatórios trimestrais, alinhados ao PPA 2024-2027, LOA e metas da SJDH. O objeto desta parceria está claramente vinculado à política pública estadual de promoção da acessibilidade das pessoas surdas, conforme versa o Termo de Referência ao indicar alinhamento com “**Eixo Estratégico** Assistência Social e Garantia de Direitos”, “**Programa 400** Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos”, “**Compromisso 004** Promover a acessibilidade às pessoas com deficiência” do PPA e Planejamento Estratégico 2024/2027 da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Assim como demonstra alinhamento com uma série de legislações relacionadas aos direitos humanos e direitos das pessoas com deficiência.

Eixo Estratégico: Assistência Social e Garantia de Direitos

Programa 400: Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos

Compromisso 004: Promover a acessibilidade às pessoas com deficiência

3. JUSTIFICATIVA:

Por ocasião da execução do Eixo Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos do Planejamento Estratégico 2024/2027, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, o qual tem por aspiração promover ações de inclusão para a pessoa com deficiência, garantindo a acessibilidade aos serviços públicos estaduais, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada para implantar e executar o Núcleo de Comunicação em Libras/ Língua Brasileira de Sinais – NCL, inicialmente nos municípios de Salvador (LOTE 01) e Feira de Santana (LOTE 2), tendo em vista contingente populacional, acessibilidade arquitetônica já existente, capilaridade e facilidade de deslocamento, otimização da gestão de intérpretes e tecnologia de apoio remoto (entre outros fatores), garantindo assim a qualidade do serviço a ser executado.

Visando um Estado onde todos devem ser respeitados e autônomos, na plenitude de seus direitos, especialmente no tocante a acessibilidade, seguindo o quanto previsto,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei. 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência, no tocante ao Núcleo de Comunicação em Libras/ Língua Brasileira de Sinais – NCL, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJ-DH, através da Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SUDEF, tem como objetivo proporcionar a autonomia e o acesso irrestrito das pessoas surdas, com deficiência auditiva, através da oferta de tradução e interpretação de libras em qualquer serviço público estadual, garantindo, assim, a acessibilidade na comunicação, a inclusão e o exercício da cidadania a este segmento da população.

A celebração do Termo de Colaboração com OSC especializada para implantação e execução do Núcleo de Comunicação em Libras, inicialmente nos municípios de Salvador e Feira de Santana, visa atender os preceitos legais do chamamento público e do instrumento dele decorrente, sendo regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterada pela Lei 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015. Além de zelar pela celebração do Termo de Colaboração com OSC dedicada ao segmento de intérpretes de Libras, que compreendam sobre a prestação de serviço de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, mais uso de imagem, no formato presencial e “in loco” com agendamento, em regime diurno e de plantão, de segunda a sexta-feira.

Considerando ainda, que a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como forma de interação dos cidadãos, além de vedar a discriminação da pessoa com deficiência e de incumbir ao poder público a obrigação de, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, na forma dos artigos 3º, 4º, 67 e 73.

Em sendo a Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, reconhecida como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda e outros recursos de expressão a ela associados, as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir atendimento e tratamento adequado às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, de acordo as normas legais em vigor.

Do mesmo modo, de acordo a Lei 12.319/2010, que regulamenta a atuação do profissional para obtenção de informação sobre a demanda de atendimento aos surdos e/ou surdocegos, o intérprete de Libras é imprescindível para comunicação e assistência na língua materna dos surdos na prestação de serviços públicos.

Além disso, nos dados mais recentes do Censo Demográfico 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em maio de 2025, o Brasil possui 14,4 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 7,3% da população com 2 anos ou mais. Dentre essas, cerca de 2,6 milhões têm dificuldade permanente para ouvir, mesmo com o uso de aparelho auditivo, e aproximadamente 7,9 milhões apresentam dificuldade permanente para enxergar, mesmo com o uso de óculos ou lentes de contato. Ainda segundo o IBGE, cerca de 2% da população brasileira apresenta duas ou mais dificuldades funcionais simultaneamente, o que demonstra a complexidade das características de deficiência e a necessidade de políticas públicas que considerem a diversidade das experiências e das barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência auditiva, surdocegas e com deficiências múltiplas. Em relação a este mesmo levantamento, Salvador possui 172.620 pessoas com deficiência, representando 7,3% da população, o que justifica um olhar direcionado, acessível e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

inclusivo para este público.

Apesar da existência de legislação que assegura a acessibilidade às pessoas com deficiência, observa-se que este serviço ainda não é devidamente ofertado pelo Estado. Dessa forma, embora se reconheça que a iniciativa deva ser financiada com recursos não específicos, excepcionalmente, no exercício de 2026 será custeada por duas Fontes orçamentárias oriundas do Fundo de Combate a Pobreza e de Emenda Parlamentar, a título de projeto piloto, e com o objetivo de impulsionar sua consolidação nos anos subsequentes. Ressalta-se que a utilização da referida fonte se justifica, uma vez que a ação atenderá diretamente pessoas em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente beneficiários inscritos no CadÚnico ou com perfil compatível para nele estarem cadastrados.

Nesse sentido, o funcionamento do Núcleo de Comunicação em Libras - NCL garante o atendimento de qualidade aos surdos e as pessoas com deficiência auditiva por meio de serviços de tradução e interpretação; facilita a informação no atendimento no serviço público entre o surdo e o ouvinte e amplia a comunicação e interação entre ouvintes e surdos, pessoas com deficiência auditiva.

Ademais, esse serviço visa a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva e surdas, sendo o atendimento prioritariamente voltado para as pessoas surdas que se encontram em vulnerabilidade social, buscando-se, assim, a melhoria e eficiência do atendimento desse público, bem como a ampliação da atuação do Estado da Bahia com vistas à efetiva e célere inclusão social.

Por outro lado, é missão da Superintendência dos Direitos das Pessoas com Deficiência – SUDEF, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas estaduais voltadas para a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência, além de executar as deliberações do **COEDE/BA – Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Bahia**.

Destarte, a implantação de 02 (dois) Núcleos de Comunicação em Libras / Língua Brasileira de Sinais – NCL proporcionará a acessibilidade em quaisquer serviços públicos estaduais, localizados em Salvador e Feira de Santana, com a qualidade devida às pessoas com deficiência auditiva, surdos, surdocegos aos serviços públicos, tais como: saúde, educação, assistência social, trabalho, emprego, cultura, lazer, esporte, mobilidade, sustentabilidade e outros.

Desta forma, significará um grande avanço para a inclusão social no Estado da Bahia, com a implantação destes Núcleos de Comunicação em Libras em Salvador e Feira de Santana, que contribuirá para o acesso às informações e a participação efetiva das pessoas com deficiência auditiva, surdos, surdocegos na sociedade, preservando assim os seus direitos e cidadania.

4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB 1988;
- b) Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD;
- c) O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.13.204/2015;
- d) Protocolo Facultativo apregoado pelo Decreto Legislativo nº 186 de 2008



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

- e) Promulgação do Tratado Internacional pelo Decreto Federal nº 6.949 de 2009
- f) Lei Federal nº 10.436 de 2002 que estabelece a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- g) Lei Federal nº 13.146 de 2015 que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão (ou também denominado de Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- h) Decreto Estadual da Bahia nº 12.521 de 2010 que estabelece as Diretrizes e Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PEDPCD no Estado da Bahia;
- i) Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016;
- j) Decreto Estadual nº 12.521, de 21 de dezembro de 2010 – Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PEDPCD, instrumento destinado a orientar as ações do Governo da Bahia na execução da Política Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- l) Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências;
- m) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
- n) Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- o) Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 (CDPD);
- p) Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (LBI);
- q) Decreto nº 9.296, de 1º de março de 2018 – Regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- r) Lei nº 13.825, de 2019 – Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida,
- s) Decreto nº 9.405, de 2018 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- t) Decreto nº 11.661, de 24 de agosto de 2023 – Altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

5. PÚBLICO E RESULTADOS ESPERADOS

Serão beneficiárias desse serviço pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdo-cegos na Bahia, que estejam em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente àquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou que apresentem perfil socioeconômico compatível para nele estarem ca-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

dastradas.

Espera-se, com este projeto, garantir a acessibilidade comunicacional através do atendimento às pessoas surdas, com deficiência auditiva e surdocegos nos serviços públicos estaduais, visando atender o maior arcabouço de serviços, considerando as metas e indicadores estabelecidos no ponto 9.3 e os parâmetros de avaliação no ponto 9.7. Além de garantir que os principais eventos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos Estado da Bahia tenham a acessibilidade comunicacional e a realização de curso de Libras, em Feira de Santana.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS).

a) DAS ESPECIFICAÇÕES

i. O serviço de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, vai ser instalado inicialmente na estrutura da OSC selecionada no Edital, apenas no caso do Núcleo de Salvador a ação 1 e 2 estará sendo executada em posto fixo, onde funciona a Central de Atendimento para as Pessoas com Deficiência. Os serviços estarão disponíveis para as pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos de qualquer parte do Estado da Bahia (contanto que a pessoa com deficiência auditiva, surdos e surdocegos estejam em Salvador e Feira de Santana e utilize serviços públicos estaduais deste municípios).

ii. Serão realizados atendimentos na **modalidade presencial no posto fixo**, local a ser definido pela SJDH, na cidade de Salvador e em Feira de Santana. Estes atendimentos em posto fixo ocorrerão das 8h às 17h, na modalidade presencial espontânea e presencial agendada, que neste último caso serão agendados previamente de acordo com critérios estabelecidos no atendimento pela OSC. Compete à OSC, para este atendimento, contratar no Lote 1 (um) para cada posto, 01 (um) coordenador e 06 (seis) intérpretes, que estarão a serviço das pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos, para a interpretação da Libras e a Tradução em Língua portuguesa no atendimento de serviços públicos do Estado, dentro do posto fixo. Quando o serviço for externo ao posto fixo e for demandado de 8h00 às 17h, o atendimento deverá ser solicitado através de e-mail disponibilizado pela OSC ou agendado no posto fixo presencialmente, em situações pre-agendadas pelo cidadão, considerando o tempo de deslocamento do intérprete até o local, contendo as informações de nome completo, endereço do local/ serviço ao qual o intérprete deverá se deslocar, horário de início do atendimento e qual serviço será realizado. No caso do Lote 2 (dois), do Núcleo de Feira de Santana, compete a OSC contratar 01 (um) coordenador e 04 (quatro) intérpretes com o atendimento agendado na OSC, através de email disponibilizado, para os serviços do Estado. Estes serviços presenciais, com ou sem agendamento, nos dois lotes, deverão prover painel administrativo parametrizável para cadastramento de usuários e monitoramento das operações em tempo real pela OSC.

iii. Serão realizados atendimentos na **modalidade regime de plantão**, das 17h01 às 22h, que ficará instalado em local a critério da OSC. Para este serviço, a OSC que executar o Lote 1 (um) deverá contratar 04 (quatro) intérpretes e para a OSC do Lote 2 (dois) será contratado 02 (dois) intérpretes. No atendimento em sistema de plantão, a OSC receberá a demanda de forma agendada previamente ou espontânea. Na modalidade agendada, a OSC, através de seu



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

sistema, organizará o atendimento, informando ao solicitante qual será o intérprete que atenderá, confirmando o horário e o local. Na modalidade espontânea, a OSC poderá atender a alguma necessidade que não tenha sido agendada previamente, tendo em vista a disponibilidade de intérpretes e atendimento dentro do expediente de plantão. Para este horário de regime de plantão, o atendimento deverá ser solicitado através de chamada de vídeo via número de WhatsApp disponibilizado pela OSC, e-mail disponibilizado pela OSC ou agendado presencialmente no posto fixo. Em todas as modalidades de atendimento, o serviço público a ser acessado para este horário de plantão, o solicitante deverá informar o nome completo, endereço do local/ serviço ao qual o intérprete deverá se deslocar, horário de início do atendimento e qual serviço será realizado.

iv. Serão realizados atendimentos na **modalidade presencial agendado, fora do posto fixo para os Lotes 01e 02**. Nestes atendimentos, o usuário solicitará o atendimento no Núcleo de Comunicação em Libras – NCL no posto fixo (presencialmente), ou por e-mail disponibilizado pela OSC, para acessar demandas em outros serviços públicos fora do posto fixo e que estejam vinculados aos serviços públicos do estado. Nestes casos, a OSC recebe a demanda solicitada através de e-mail disponibilizado pela OSC ou agendado no posto fixo com antecedência, em situações pre-agendadas pelo cidadão, considerando o tempo de deslocamento do interprete até o local, contendo as informações de nome completo, endereço do local/ serviço ao qual o intérprete deverá se deslocar, horário de início do atendimento e qual serviço será realizado. Este atendimento na modalidade presencial agendada, fora do posto fixo, não demanda a contratação fixa de intérpretes pela OSC, sendo disponibilizado para a utilização 160 horas por mês/ ou 1760 horas por ano (11 meses). A OSC deve realizar a contratação de trabalhador horista qualificado para a função de intérprete de Libras para atuar nesta modalidade.

v. Serão realizados **atendimentos aos eventos promovidos pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Governo do Estado da Bahia em Salvador e Feira de Santana**, e nestes deverão estar disponíveis dois intérpretes, por evento. Este atendimento na modalidade presencial agendada para eventos da SJDH não demandam a contratação fixa de intérpretes pela OSC, sendo disponibilizado para a utilização 66 horas por mês/ ou 731 horas por ano (11 meses) para o Lote 1 (um) e a utilização de 400 horas por mês/ ou 33 horas por ano (11 meses) para o Lote 2 (dois). A OSC deverá realizar a contratação de trabalhador horista qualificado para a função de intérprete de Libras. No que se refere a esta modalidade de atendimento, o serviço para a disponibilização dos intérpretes nos eventos devem ser solicitados através de Nota Técnica e/ou *Release*, com antecedência de um dia (24h) para a OSC, através de e-mail disponibilizado pela instituição, contendo os seguintes itens na solicitação: nome do evento, evento a ser realizado, tema abordado, carga horária e público atendido.

vi. Para todos os deslocamentos externos ao posto fixo, o solicitante e o intérprete deverão estar no local indicado na solicitação com 20 minutos de antecedência do horário marcado para o atendimento.

vii. O acompanhamento será durante o atendimento do serviço. O deslocamento do solicitante deve ser por conta própria e o deslocamento do intérprete deve ser realizado através do pagamento do valor da hora estipulado em tabela de memória de cálculo integrada ao plano de trabalho da OSC.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

viii. O curso de Libras, Ação 4 do LOTE 2 (dois), tem com finalidade preparar profissionais interessados e que atuem no atendimento de serviços, para obtenção de noções básicas, intermediárias e avançado na Língua Brasileira de Sinais - Libras, a ser elaborado com metodologia própria, distribuídos em módulos, de acordo com o grau de instrução da Língua Brasileira de Sinais a ser desenvolvida, não devendo passar a carga horária de 160h por turma.

b) DAS CARACTERÍSTICAS

- i. Os serviços da Interpretação de Libras consistem na mediação da comunicação dos surdos ou pessoa com deficiência auditiva, que se comuniquem ou não pela língua de sinais, e agentes dos serviços públicos. Esse serviço ocorrerá na modalidade presencial e agendada para atendimento em serviços públicos do Estado da Bahia (prestados em Salvador e Feira de Santana) e visa atender as diferentes diversidades linguísticas;
- ii. O Núcleo de Comunicação em Libras / Língua Brasileira de Sinais – NCL é um recurso de acessibilidade que permitirá o atendimento em Libras dos surdos e pessoas com deficiência auditiva nos serviços públicos e eventos disponibilizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Governo do Estado da Bahia.
- iii. A interpretação de Libras e tradução em Língua Portuguesa para eventos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado deverá ocorrer de forma agendada com previsão de deslocamento, conteúdo e organização do evento.
- iv. O curso de Libras (LOTE 2) terá metodologia específica descrita no item G, do anexo 4 – Modelo para Proposta de Trabalho, e deverá atender principalmente aos profissionais que necessitam aprender a Língua Brasileira de Sinais – Libras, para atuar nas atividades e serviços que executam.

c) DO HORÁRIO DO POSTO DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS

- i. Os Núcleos de Comunicação em Libras – NCL funcionarão das 08h às 17h na estrutura da OSC e na Central de Atendimento que funciona no posto fixo, este último, apenas no Lote 1 (um). A execução dos serviços deve ser organizada conforme demanda do atendimento na OSC e no posto fixo, onde funcionará os serviços e instalado o NCL.
- ii. Os horários de funcionamento deverão respeitar o atendimento disponibilizado pela OSC, na sede ou no posto fixo, sendo cumpridos os intervalos de interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.
- iii. O Atendimento de Plantão deverá ser disponibilizado pela instituição durante os dias úteis da semana, das 17:01h às 22:00h.
- iv. Para o serviço de agendamento em eventos da SJDH do Estado, a carga horária de trabalho será estimada no momento do agendamento e deverá respeitar os horários administrativos, 08h às 17h, com extensão no período noturno até as 22h.
- v. Para o curso de Libras, será apresentado no escopo do Plano de Trabalho, a carga horária do curso, que não deverá exceder as 160h por turma.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

1) DOS RECURSOS HUMANOS

Lote 01

- i. 01 (um) Coordenador com fluência, formação em Libras e experiência comprovada na área da pessoa com deficiência para a coordenação e monitoramento junto com a OSC das ações;
- ii. 06 (seis) tradutores e intérpretes de Libras para o atendimento presencial no posto fixo, com formação de nível médio, de acordo com o artigo 4º da lei 12.319/2010 e experiência comprovada na área. Além disso, requer que o profissional tenha a formação para atuar como intérprete de Libras, de acordo com o decreto 5.626/2005, no capítulo III, artigo 6º, ou professor de Libras com formação em Letras Libras – Licenciatura;
- iii. 04 (quatro) intérpretes serão disponibilizados pela OSC, para atendimento aos serviços solicitados no horário das 17h01 às 22h, como plantonista, de segunda a sexta.
- iv. O intérprete (trabalhador horista) que será direcionado pela OSC para a atividade agendada previamente em serviços externos ao posto fixo, considerará o número de, no máximo, 10 (dez) solicitantes atendidos por dia, ficando a critério da OSC coordenar a quantidade de intérpretes trabalhadores horistas;
- v. 02 (dois) intérpretes (trabalhador horista) serão direcionados para as atividades previamente agendadas para os atendimentos aos eventos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Governo do Estado da Bahia.

Lote 2

- i. 01 (um) Coordenador com fluência, formação em Libras e experiência comprovada na área da pessoa com deficiência para a coordenação e monitoramento junto com a OSC das ações;
- ii. 04 (quatro) tradutores e intérpretes de Libras para o atendimento presencial no posto fixo, com formação de nível médio, de acordo com o artigo 4º da lei 12.319/2010 e experiência comprovada na área. Além disso, requer que o profissional tenha a formação para atuar como intérprete de Libras, de acordo com o decreto 5.626/2005, no capítulo III, artigo 6º, ou professor de Libras com formação em Letras Libras – Licenciatura;
- iii. 02 (dois) intérpretes serão disponibilizados pela OSC, para atendimento aos serviços solicitados no horário das 17h01 às 22h, como plantonista, de segunda a sexta.
- iv. 02 (dois) intérpretes (trabalhador horista) serão direcionados para as atividades previamente agendadas para os atendimentos aos eventos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Governo do Estado da Bahia.
- v. 01 (um) Coordenador de curso de Libras, profissional de nível superior (Ciência Humanas) Formado em Libras para coordenar; 02 (dois) Instrutores de Libras para o curso de comunicação que irá ministrar os conteúdos básicos e intermediários. O curso deverá ser organizado e ministrado pela OSC com o acompanhamento da SUDEF, considerando que a equipe terá indicação da pró-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

pria OSC, contendo profissionais qualificados e certificados para a execução da atividade.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ATIVIDADES, METODOLOGIA, FORMAS DE ATENDIMENTO)

1. O serviço consiste na intermediação da comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva, surdos, surdocegos, usuário ou não de Libras e ouvintes, por mão de obra devidamente qualificada, no formato de atendimento presencial e presencial agendado no período diurno e no formato presencial agendado (ou espontâneo, conforme disponibilidade) em regime de plantão das 17h01 às 22h. O atendimento poderá ocorrer de forma simultânea com a tradução em tempo real de tudo que está sendo dito, ou pela tradução consecutiva, para quando o surdo apresentar comprometimentos de ordem intelectual ou de sinalização gestual.
2. Os serviços de intermediação da comunicação serão prestados pelo Núcleo de Comunicação em Libras - NCL com atendentes habilitados e fluentes na Língua Brasileira de Sinais.
3. Os serviços de intermediação da comunicação em Libras para eventos, seminários, cursos, dentre outros, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Governo do Estado da Bahia, deverá ter a contratação de 02 (dois) intérpretes (trabalhador horista) e deve garantir a presença dos intérpretes e os seus deslocamentos no prazo de até 2 horas antes do evento.
4. O curso de Libras, será oferecido nos níveis básicos, intermediário e avançado, para profissionais afins, com carga horária máxima de 160h e mínima de 40h com a capacidade máxima de 65 cursistas por turma.

7.1 DAS ATIVIDADES

As atividades consistirão em:

- 1) realizar atendimentos nos serviços do posto fixo para pessoas com deficiência auditiva, surdos, surdocegos no formato presencial;
- 2) atender as demandas internas da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Governo do Estado da Bahia, através da Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SUDEF, mediante agendamento prévio de um dia (24h), em palestras, seminários, sessões, audiências, conferências, workshops e demais ações que acarretem a necessidade da presença do tradutor e intérprete de Libras;
- 3) traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa, e vice-versa, de forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, em quaisquer serviços públicos estaduais, mediante agendamento prévio e/ou demandas espontâneas nos postos fixos e no sistema de plantão (a depender da disponibilidade);
- 4) interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

das partes;

- 5) tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem;
- 6) prestar atendimento com serviço de intermediação de Libras, no formato presencial e presencial agendado, com horário de plantão, das 17:01 às 22:00, de segunda a sexta-feira.

7.2 DA METODOLOGIA

A metodologia de execução deverá conter critérios definidos no Plano de Trabalho para cada tipo de serviço — atendimento presencial, presencial por agendamento, e cobertura de eventos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Estado. Cada atendimento deve possuir protocolo padronizado, que passará por avaliação da Comissão.

O objetivo é discriminar o processo de intermediação da comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva, surdos, surdocegos, usuário ou não de Libras e ouvintes, por mão de obra devidamente qualificada em Libras, possibilitando a comunicação com a comunidade surda.

Para a seleção dos profissionais intérpretes de Libras, se faz necessária a criação de uma banca, no primeiro mês em parceria com a SJDH/SUDEF que avaliará e garantirá a qualidade dos atendimentos e serviços prestados, antes da contratação dos profissionais, visando:

- 1) Promover a inclusão social: A banca garante que pessoas surdas tenham oportunidades iguais em processos seletivos, avaliações acadêmicas ou profissionais, reconhecendo suas habilidades e conhecimentos na Língua Brasileira de Sinais.
- 2) Garantir acessibilidade: A presença de uma banca que utiliza Libras demonstra comprometimento com a acessibilidade, facilitando a comunicação e compreensão para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.
- 3) Respeitar direitos e leis: A Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) asseguram o direito à inclusão e ao uso da Libras em espaços públicos e privados. Fazer a banca em Libras ajuda a cumprir essas legislações.
- 4) Valorizar a cultura surda: Ao utilizar Libras na banca, promove-se o reconhecimento e o respeito pela língua de sinais e pela cultura surda, fortalecendo sua identidade.
- 5) Facilitar o entendimento: Uma banca que se comunica em Libras garante maior clareza e compreensão, evitando possíveis dificuldades de comunicação para candidatos surdos.
- 6) Para ocorrer o atendimento presencial será necessário que os usuários e as OSC realizem **cadastro** junto ao Núcleo de Comunicação em **Libras – NCL**, através do fornecimento de dados pessoais, tais como RG, CPF e comprovante de residência, além do laudo audiométrico para comprovação da surdez.

7.3 FORMAS DE ATENDIMENTO/ ATIVIDADES



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

a) Presencial (44h semanal) O usuário ou órgão se dirige até o Núcleo de Comunicação em Libras – NCL e solicita o atendimento nos serviços do posto fixo, para a interpretação em Libras, tradução em Língua Portuguesa, agendamentos e outras solicitações que os usuários necessitem em órgãos públicos estaduais, nos horários de 8h às 17h.

b) Presencial (plantonista – 30h semanal) O usuário solicita atendimento no Núcleo de Comunicação em Libras – NCL, localizado no posto fixo, por e-mail para agendar o atendimento externo e outras solicitações que os usuários necessitem em órgãos públicos estaduais, nos horários de 17:01 às 22:00, em regime de plantão. A OSC, recebe a demanda pelo sistema e organiza o atendimento, informando ao solicitante qual será o intérprete que o atenderá, confirmando o horário e o local. O serviço poderá ser atendido no formato espontâneo, ou seja, atender a alguma necessidade que surja sem agendamento, diante da disponibilidade do NCL.

c) Atendimento presencial agendado (consumível de até 1760h por ano / 160h por mês LOTE 1) e (consumível de até 400h por ano / 33h por mês LOTE 2) O usuário solicita atendimento no Núcleo de Comunicação em Libras – NCL, localizado no posto fixo, por e-mail, para demandas agendadas em outros serviços que estejam vinculados ao Estado. A OSC, recebe a demanda pelo sistema e organiza o atendimento informando ao solicitante o intérprete que o atenderá, confirmando o horário e o local.

d) Atendimento aos eventos realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Estado da Bahia (consumível de até 731h por ano, 66h por mês Lote 1) e (consumível de até 400h por ano, 33h por mês Lote 2) - Atendimento aos eventos executados pela SJDH do Estado da Bahia. Os intérpretes de Libras deverão ser notificados por e-mail ou presencialmente no Núcleo de Comunicação em Libras com antecedência de dois dias, para a organização do atendimento e deslocamento do profissional do serviço prestado.

e) Curso de Comunicação em LIBRAS – Ocorrerá no formato presencial no município de Feira de Santana, com turmas de no mínimo 15 e no máximo 65 pessoas, carga horária de mínima de 40h e máxima de 160h, especificadas no Plano de Trabalho.

8. LOCAL

Lote 1 - Município de Salvador.

9. ESCOPO DA PARCERIA

9.1 LOTE 01 MUNICIPIO DE SALVADOR

9.1.1 Objetivo Geral da Parceria

O objetivo geral da parceria consiste em proporcionar acessibilidade em quaisquer serviços públicos estaduais com a qualidade devida às pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos.

9.1.2 Objetivos Específicos

- 1) Discriminar e aplicar estratégias que possibilitem o bem estar do in-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

- divíduo surdo;
- 2) Disseminar a importância da língua em Libras para inserção do surdo na sociedade;
 - 3) Ampliar os conhecimentos referentes à língua em Libras;
 - 4) Oportunizar o fortalecimento da auto-estima e da construção da identidade e autonomia;
 - 5) Compreender o uso da Libras e a prática da análise linguística a partir da perspectiva visual;
 - 6) Compreender a importância de assegurar à pessoa surda ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação, a sua efetiva integração na vida em sociedade;
 - 7) Refletir sobre a questão da inclusão e das oportunidades dirigidas à pessoa surda, tendo como estratégia a premissa de que todos têm os mesmos direitos para o pleno exercício da cidadania;
 - 8) Estabelecer diálogo em Libras em diversos contextos sociais.

9.1.3 AÇÕES

ATIVIDADE: Intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa no atendimento ao público de pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos.

AÇÃO 1. Atendimento no formato presencial e agendado para os serviços nas Centrais de Atendimento/ posto fixo para as Pessoas com Deficiência (44h semanais)

Objetivo: Realizar a intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa no atendimento dos serviços públicos nas Centrais de Atendimento para as Pessoas com Deficiência.

Meta 1 – Contratar 6 profissionais com carga horária de 44h semanais para o atendimento no formato presencial e agendamento na Central de Atendimento.

INDICADOR 1: Número de Interpretes contratados – 44h horas semanais

INDICADOR 2: Número de 240 atendimentos/mês

Critérios de aceitação: Para ocorrer o atendimento será necessário que os usuários realizem **cadastro** junto ao **Núcleo de Comunicação em Libras – NCL**, através do fornecimento de dados pessoais, tais como RG, CPF e comprovante de residência, além do laudo audiométrico para comprovação da surdez, que deverão ficar registrados no sistema.

O número previsto é de 10 atendimentos diários, considerando que a meta poderá ser de até 80%, não podendo ser inferior a 30% do previsto.

O atendimento nos serviços da Central de Atendimento deverá ser solicitado para a interpretação em Libras e tradução em Língua Portuguesa, agendamentos e outras solicitações que os usuários necessitem em órgãos públicos estaduais, nos horários de 8h às 17h.

Deverá ser prestado o serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Meta 2 - Contratar 01 profissional com carga horária de 44h semanais para a Coordenar as ações junto a OSC

INDICADOR 1: Número de profissional contratado - 44 horas semanais

Critérios de Avaliação: O Coordenador deverá acompanhar os atendimentos e a execução das atividades realizadas no posto fixo, considerando as atividades previstas na Meta 2.

Deverá se relacionar com os serviços do Estado para a efetivação dos serviços de tradução e interpretação de Libras, manter o sistema de agendamento e atendimento atualizado com o preenchimento dos dados adequados e manter contato com a Coordenação da SJDH/SUDEF para dirimir quaisquer situações que ocorram e que não esteja ao seu cargo para a resolução da demanda.

AÇÃO 2. Atendimento presencial e espontâneo para os serviços públicos externos do Estado, em regime de Plantão (30h semanais)

Objetivo: Realizar a intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa no atendimento aos serviços públicos do Estado em regime de plantão.

Meta 1 – Contratar 4 profissionais com carga horária de 30h semanais para o atendimento no formato agendado ou espontâneo na Central de Atendimento, em regime de Plantão.

INDICADOR 1: Número de Intérpretes contratados – 30h horas semanais

INDICADOR 2: 40 atendimentos/mês

Critérios de aceitação: Para ocorrer o atendimento será necessário que os usuários realizem **cadastro** junto ao **Núcleo de Comunicação em Libras – NCL**, através do fornecimento de dados pessoais, tais como RG, CPF e comprovante de residência, além do laudo audiométrico para comprovação da surdez, que deverão ficar registrados no sistema. O usuário ou órgão entra em contato com o atendimento telefônico para agendar os serviços e outras solicitações que os usuários necessitem em órgãos públicos estaduais, através do contato com a OSC, nos horários de 17h01 às 22h00, em regime de plantão.

O número previsto é de 02 (dois) atendimentos diários, considerando que a meta pode não ser atendida, o critério deverá contar a somatório dos atendimentos no mês, não podendo ser inferior a 30% do previsto para o mês.

Serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados.

AÇÃO 3. Atendimento presencial no formato agendado para os serviços públicos do Estado (consumível de até 1760h ano /160h mês)

Objetivo: Atender as pessoas surdas através da intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa no atendimento aos serviços públicos externos à Central de Atendimento para Pessoa com Deficiência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Meta 1 - Realizar 160h mensais de atendimento em Libras, no formato agendado (previamente) nos serviços públicos externos à Central de Atendimento para Pessoa com Deficiência.

INDICADOR 1: Número de horas de interpretação executadas 160h/mês.

Critérios de aceitação: Para ocorrer o atendimento será necessário que os usuários e as OSC realizem **cadastro** junto ao **Núcleo de Comunicação em Libras – NCL**, através do fornecimento de dados pessoais, tais como RG, CPF e comprovante de residência, além do laudo audiométrico para comprovação da surdez. O usuário solicita atendimento com o profissional tradutor e intérprete de Libras ou por e-mail, para demandas agendadas em outros serviços que estejam vinculados com o estado. A OSC recebe as informações do Núcleo, agenda com os intérpretes e confirma para a pessoa surda o atendimento, horário e local.

Deverá ser disponibilizado para este serviço pelo menos um intérprete, que deverá ser informado com antecedência do local, horário e serviço a ser realizado.

Serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados.

AÇÃO 4. Atendimento aos eventos realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, do Estado da Bahia (consumível de até 731h por ano / 66h por mês).

Objetivo: Garantir a intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa para atendimento aos eventos realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, do Estado da Bahia.

Meta 1. Realizar 66h mensais de interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras, no formato agendado (previamente) para os eventos realizados pela SJDH, do Estado da Bahia.

INDICADOR 1: Número de horas de interpretação executadas 66h/mês.

Critérios de aceitação: Os Intérpretes de Libras deverão ser notificados por e-mail ou presencialmente no Núcleo de Comunicação em Libras – NCL na Central de Atendimento ou na OSC com antecedência de 02 (dois) dias, para organização do atendimento e deslocamento do serviço prestado.

Serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados.

A SJDH deverá enviar nota técnica ou *Release* do evento para que a OSC envie ao intérprete, que deverá se preparar com antecedência, evitando atraso. As informações da OSC deverão conter ainda o local, horário e carga horária prevista a ser cumprida pelo profissional.

Serão utilizados 66 horas, por mês, sendo disponibilizados 02 intérpretes para cada evento. Em caso de não haver agendamentos diários para acompanhamento do uso das horas/mês por eventos, a comprovação da meta será de até 50% (cinquenta por cento) do previsto no mês.

Em caso de demanda superior ao previsto, os eventos deverão ser aprovados ba-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

seados nos seguintes critérios: Temática na área de Direitos Humanos, Temática direcionada a Política da Pessoa com Deficiência; Pessoas com deficiências inscritas no evento.

9.1.4 MATERIAIS

1) ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS

B) DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NCL

Banners, folders, cartilhas

VALOR TOTAL: R\$ 23.820,02

Nº	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesas	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
2	Cadeiras	04	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
3	Armário	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	Computadores completos	02	R\$ 4.691,00	R\$ 9.382,00
5	Impressora multifuncional	01	R\$ 798,00	R\$ 798,00
6	Headphones	02	R\$ 405,00	R\$ 810,00
7	Cadeira longarina	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	Celular	04	R\$ 1.079,00	R\$ 4.316,00
TOTAL			R\$ 10.511,00	R\$ 20.382,00

9.1.4 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EQUIPE ATENDIMENTO - POR SERVIÇO				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador	01	44h semanais	Profissional de nível superior, formado em Letras, com experiência na área	Coordenar as ações da parceria junto a SJ-DH/SUDEF para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o Plano de Trabalho, articular os meios necessários ao funcionamento das ações, acompanhar e monitorar a atuação das equipes e serviços.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Intérpretes	06	44h semanais	Profissional de nível superior, formado em Libras.	Atender pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos nos serviços, agendar no sistema os serviços externos e eventos.
Intérpretes	04	30h semanais / Plantonista	Profissional de nível superior, formado em Libras.	Atender pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos nos serviços externos com agendamento, regime de plantão, das 17:01 às 22:00.
Intérpretes	01	Agendamento Serviços externos /Por hora de acompanhamento	Profissional de nível superior, formado em Libras.	Atender pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos nos serviços externos com agendamento.
Intérpretes	02	Agendamento Eventos SJDH/ Por hora de acompanhamento	Profissional de nível superior, formado em Libras.	Atender os eventos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

9.1.6 QUADRO – INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do (a) (Projeto/ Atividade)		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano)												Parâmetros de Avaliação de Desempenho
					01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Proporcionar acessibilidade em quaisquer serviços públicos estaduais com a qualidade devida às pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos.	Indicador 1 Número de Núcleo inaugurado	Nº de Núcleo	Relatórios, Notas Técnicas, Publicações na Imprensa.	01	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Igual a 100% - meta Cumprida Menor que 100% - meta descumprida
		Indicador 2 Numero de Coordenador 44 horas contratado	Nº de profissional contratado	Lista de presença, folha de ponto	01	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Igual a 100% - meta Cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Ação 1. A-	Indicador 1	Nº de pro-	Lista de	0	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

	tendimento no formato presencial e agendado para os serviços na Central de Atendimento para Pessoa com Deficiência (44h semanais)	Numero de Interpretes 44 horas contratados	fissionais contratados.	presença, folha de ponto	6												da Meta Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 70% a 89% - meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 69%- meta descumprida.
AÇÃO		Indicador 2 Número de atendimentos presenciais e agendados	Número de pessoas atendidas presencialmente e/ou por agendamento	Relatório de atendimento do sistema	x	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	Alcance da Meta Maior ou igual a 80% - meta cumprida. Entre 50% a 79% - meta cumprida parcialmente.
AÇÃO																	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AÇÃO																	Menor ou igual a 30% - meta descumprida.
	Ação 2. Atendimento no formato agendado e espontâneo para os serviços públicos do Estado em regime de Plantão (30h semanais)	Indicador 1 Número de Intérpretes 30 horas contratados	Nº de profissional contratado	Lista de presença, folha de ponto	0 4	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Igual a 100% - meta Cumprida Menor que 100% - meta descumprida
		Indicador 2 Número de atendimentos presenciais e agendados	Número de pessoas atendidas presencialmente e/ou por agendamento	Relatório de atendimento do sistema	x	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	Alcance da Meta Maior ou igual a 50% - meta cumprida. Menor que 30% - meta descumprida.
		Indicador 1 Número de horas de interpretação executadas.	Horas de interpretação executadas.	Lista de presença, folha de ponto, registro de atendimento	x	160 h	160 h	160 h	160 h	160 h	160 h	160 h	160 h	160 h	160 h	160 h	Alcance da Meta Maior ou igual a 90%-meta cumprida Entre 50% a 89% - meta cum-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

	públicos do Estado externo ao posto fixo (consumível de até 1760h ano /160h mês)																prida parcialmente Menor ou igual a 30%- meta descumprida
	Ação 4. Atendimento aos eventos realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia (consumível de até 731h/ano e 66h/ mês).	Indicador 1 Números de horas de interpretação Executadas.	Horas de interpretação executadas	Lista de Presença, Registro fotográficos	x	66h	66h	66h	66h	66h	66h	66h	66h	66h	66h	66h	Alcance da Meta Maior ou igual a 90%-meta cumprida Entre 50% a 89% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 50% - meta descumprida.

Onde se lê “x”, compreende-se que trata do período de implantação do Núcleo (serviço sem execução)

Onde se lê “XX”, compreende-se que trata da manutenção da contratação do referido profissional.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

9.1.7 PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem:

O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente.

O percentual de cumprimento do conjunto das metas no período previsto para execução será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

Cabe a SJDH/SUDEF monitorar as ações deste edital, solicitando a OSC selecionada os seguintes itens:

- 1) Responder, por escrito, sempre que solicitado pela SJDH/SUDEF no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a todo e qualquer questionamento acerca do serviço.
- 2) Acompanhar, gerenciar, capacitar e orientar, periodicamente, seus profissionais.
- 3) Disponibilizar e encaminhar relatório mensalmente e quando solicitados pela SJDH/SUDEF.
- 4) Comunicar, por escrito, qualquer alteração societária da OSC.
- 5) Conter Banco de Dados do atendimento com informações (nome do usuário, data, município, CPF, data de nascimento, gênero, raça e etnia, serviço)

9.1.8 VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total de referência para a execução da colaboração será de **R\$ 1.668.407,97 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

9.1.9 CONTRAPARTIDA

A OSC deverá divulgar em suas redes sociais e meios de comunicação (TV, Rádio e impressos) o serviço ofertado.

9.1.10 PREVISÃO DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em 03 parcelas sendo a primeira imediatamente após a publicação do Termo de Colaboração no D.O.E e as demais parcelas conforme distribuição constante na tabela abaixo, por instituição selecionada.

ANO	1º Parcela em 2026 após publicação do Termo de Colaboração	2º 2026 3 meses após a pu- blicação e a presta- ção de contas da 1ª parcela	3ª 2026 6 meses após a publicação e a prestação de contas da 1ª parcela
I	R\$ 585.604,00	R\$ 541.401,98	R\$ 541.401,98

Obs: A 3ª parcela só será liberada com a prestação de contas física e financeira.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

9.1.11 PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

9.1.12 DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

9.1.13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

As parcerias serão executadas no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo esse período ser prorrogado, conforme previsão da lei Federal nº. 13.019/2014.

9.2 - LOTE 2 - FEIRA DE SANTANA

9.2.1 Objetivo Geral da Parceria

O objetivo geral da parceria consiste em proporcionar acessibilidade em quaisquer serviços públicos estaduais com a qualidade devida às pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos.

9.2.2 Objetivos Específicos

- 9) Discriminar e aplicar estratégias que possibilitem o bem estar do indivíduo surdo;
- 10) Disseminar a importância da língua em Libras para inserção do surdo na sociedade;
- 11) Ampliar os conhecimentos referentes à língua em Libras;
- 12) Oportunizar o fortalecimento da auto-estima e da construção da identidade e autonomia;
- 13) Compreender o uso da Libras e a prática da análise linguística a partir da perspectiva visual;
- 14) Compreender a importância de assegurar à pessoa surda ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação, a sua efetiva integração na vida em sociedade;
- 15) Refletir sobre a questão da inclusão e das oportunidades dirigidas à pessoa surda, tendo como estratégia a premissa de que todos têm os mesmos direitos para o pleno exercício da cidadania;
- 16) Estabelecer diálogo em Libras em diversos contextos sociais.

9.2.3 AÇÕES

ATIVIDADE: Intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa no atendimento ao público de pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos.

AÇÃO 1. Atendimento no formato presencial e agendado para os serviços nas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Centrais de Atendimento/ posto fixo para as Pessoas com Deficiência (44h semanais)

Objetivo: Realizar a intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa no atendimento dos serviços públicos do Estado da Bahia.

Meta 1 – Contratar 4 profissionais com carga horária de 44h semanais para o atendimento no formato presencial e agendamento para os serviços públicos do Estado da Bahia.

INDICADOR 1: Número de Interpretes contratados – 44h horas semanais

INDICADOR 2: Número de 240 atendimentos/mês

Critérios de aceitação: Para ocorrer o atendimento será necessário que os usuários realizem **cadastro** junto ao **Núcleo de Comunicação em Libras – NCL**, através do fornecimento de dados pessoais, tais como RG, CPF e comprovante de residência, além do laudo audiométrico para comprovação da surdez, que deverão ficar registrados no sistema.

O número previsto é de 10 atendimentos diários, considerando que a meta poderá ser de até 80%, não podendo ser inferior a 30% do previsto.

O atendimento deverá ser solicitados para a interpretação em Libras e tradução em Língua Portuguesa, agendamentos e outras solicitações que os usuários necessitem em órgãos públicos estaduais, nos horários de 8h às 17h.

Deverá ser prestado o serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados.

Meta 2 - Contratar 01 profissional com carga horária de 44h semanais para a Coordenar as ações junto a OSC.

INDICADOR 1: Número de profissional contratado - 44 horas semanais

Critérios de Avaliação: O Coordenador deverá acompanhar os atendimentos e a execução das atividades realizadas no posto fixo, considerando as atividades previstas na Meta 2.

Deverá se relacionar com os serviços do Estado para a efetivação dos serviços de tradução e interpretação de Libras, manter o sistema de agendamento e atendimento atualizado com o preenchimento dos dados adequados e manter contato com a Coordenação da SJDH/SUDEF para dirimir quaisquer situações que ocorram e que não esteja ao seu cargo para a resolução da demanda.

AÇÃO 2. Atendimento presencial e espontâneo para os serviços públicos externos do Estado, em regime de Plantão (30h semanais)

Objetivo: Realizar a intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa no atendimento aos serviços públicos do Estado em regime de plantão.

Meta 1 – Contratar 2 profissionais com carga horária de 30h semanais para o aten-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

dimento no formato agendado ou espontâneo na OSC, em regime de Plantão.

INDICADOR 1: Número de Intérpretes contratados – 30h horas semanais

INDICADOR 2: 40 atendimentos/mês

Critérios de aceitação: Para ocorrer o atendimento será necessário que os usuários realizem **cadastro** junto ao **Núcleo de Comunicação em Libras – NCL**, através do fornecimento de dados pessoais, tais como RG, CPF e comprovante de residência, além do laudo audiométrico para comprovação da surdez, que deverão ficar registrados no sistema. O usuário ou órgão entra em contato com o atendimento telefônico para agendar os serviços e outras solicitações que os usuários necessitem em órgãos públicos estaduais, através do contato com a OSC, nos horários de 17h01 às 22h00, em regime de plantão.

O número previsto é de 02 (dois) atendimentos diários, considerando que a meta pode não ser atendida, o critério deverá contar a somatório dos atendimentos no mês, não podendo ser inferior a 30% do previsto para o mês.

Serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados.

AÇÃO 3. Atendimento presencial no formato agendado para os serviços públicos do Estado (consumível de até 1760h ano /160h mês)

Objetivo: Atender as pessoas surdas através da intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa no atendimento aos serviços públicos externos à Central de Atendimento para Pessoa com Deficiência.

Meta 1 - Realizar 160h mensais de atendimento em Libras, no formato agendado (previamente) nos serviços públicos externos à Central de Atendimento para Pessoa com Deficiência.

INDICADOR 1: Número de horas de interpretação executadas 160h/mês.

Critérios de aceitação: Para ocorrer o atendimento será necessário que os usuários e as OSC realizem **cadastro** junto ao **Núcleo de Comunicação em Libras – NCL**, através do fornecimento de dados pessoais, tais como RG, CPF e comprovante de residência, além do laudo audiométrico para comprovação da surdez. O usuário solicita atendimento com o profissional tradutor e intérprete de Libras ou por e-mail, para demandas agendadas em outros serviços que estejam vinculados com o estado. A OSC recebe as informações do Núcleo, agenda com os intérpretes e confirma para a pessoa surda o atendimento, horário e local.

Deverá ser disponibilizado para este serviço pelo menos um intérprete, que deverá ser informado com antecedência do local, horário e serviço a ser realizado.

Serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AÇÃO 4. Atendimento aos eventos realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Estado da Bahia (consumível de até 400h por ano / 33h por mês).

Objetivo: Garantir a intermediação em Língua Brasileira de Sinais – Libras e Tradução em Língua Portuguesa para atendimento aos eventos realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Estado da Bahia.

Meta 1. Realizar 33h mensais de interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras, no formato agendado (previamente) para os eventos realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, do Estado da Bahia.

INDICADOR 1: Número de horas de interpretação executadas 33h/mês.

Critérios de aceitação: Os Intérpretes de Libras deverão ser notificados por e-mail ou presencialmente no Núcleo de Comunicação em Libras – NCL na Central de Atendimento ou na OSC com antecedência de 02 (dois) dias, para organização do atendimento e deslocamento do serviço prestado.

Serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados.

As Secretarias deverão enviar nota técnica ou *Release* do evento para que a OSC envie ao intérprete, que deverá se preparar com antecedência, evitando atraso. As informações da OSC deverão conter ainda o local, horário e carga horária prevista a ser cumprida pelo profissional.

Serão utilizados 33 horas, por mês, sendo disponibilizados 02 intérpretes para cada evento. Em caso de não haver agendamentos diários para acompanhamento do uso das horas/mês por eventos, a comprovação da meta será de até 50% (cinquenta por cento) do previsto no mês.

Em caso de demanda superior ao previsto, os eventos deverão ser aprovados baseados nos seguintes critérios: Temática na área de Direitos Humanos, Temática direcionada a Política da Pessoa com Deficiência; Pessoas com deficiências inscritas no evento.

AÇÃO 5. Curso de Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (Básico e Intermediário)

Objetivo: Qualificar o atendimento ao público através da capacitação de profissionais afins para a comunicação básica e intermediária com as pessoas surdas para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade.

Meta 5. Realizar 30 turmas de capacitação do Curso de Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - Libras

INDICADOR 1: Número de turmas realizadas

INDICADOR 2: Número de pessoas capacitadas

INDICADOR 3: Numero de Coordenador 40 horas contratado

INDICADOR 4: Numero de Professor/Instrutor 40 horas contratado

Critérios de aceitação: O Curso ocorrerá no formato presencial, com turmas de no mínimo 15 e no máximo 65 pessoas, e carga horária mínima de 20h e máxima de 80h, especificadas no Plano de Trabalho. Deverá ser designado pela OSC o(a) coordena-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

dor(a) dos eventos do curso que deverá atuar de forma articulada com o ponto focal da SJDH/SUDH, pessoa indicada para acompanhar o planejamento e implementação didático-pedagógica da capacitação. Ele tem a função de garantir que os aspectos logísticos e os recursos pedagógicos estejam compatíveis com o planejamento de cada capacitação. O profissional Professor / instrutor e o espaço físico para realização da capacitação serão disponibilizados pela Organização da Sociedade Civil/OSC, celebrante do Termo de Parceria que deverá disponibilizar lanches para os participantes contratados pela OSC. Os resultados das Oficinas deverão ser registrados em relatórios analíticos. O Curso deverá ser estruturada em Curso Básico e Intermediário de Comunicação em Libras.

9.2.4 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EQUIPE ATENDIMENTO - POR SERVIÇO				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador	01	44h semanais	Profissional de nível superior, formado em Libras, com experiência na área	Supervisionar as ações da parceria junto a SJDH/SUDEF para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o Plano de Trabalho, articular os meios necessários ao funcionamento das ações, acompanhar e monitorar a atuação das equipes e serviços.
Intérpretes	04	44h semanais	Profissional de nível superior, formado em Libras.	Atender pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos nos serviços, agendar no sistema os serviços externos e eventos.
Intérpretes	02	30h semanais / Plantonista	Profissional de nível superior, formado em Libras.	Atender pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos nos serviços externos com agendamento, regime de plantão, das 17:01 às 22:00.
Intérpretes	01	Agendamento Serviços externos /Por hora de acompanhamento	Profissional de nível superior, formado em Libras.	Atender pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos nos serviços externos com agendamento.
Intérpretes	02	Agendamento Eventos Secretaria / Por hora	Profissional de nível superior, formado em Li-	Atender os eventos da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos -



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

		de acompa- nhamento	bras.	SJDH do Estado da Bahia.
Coordena- dor	01	Curso de Li- bras (40h semanais)	Profissional de nível superior (Ciências Hu- manas), forma- do em Libras	Coordenar os cursos de comunicação em Libras
Instrutor de Libras	02	Curso de Li- bras (40h semanais)	Profissional de nível superior com formação em Libras	Ministrar o curso uti- lizando os conteúdos básicos e intermediá- rios da Libras

9.2.5 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS

Nº	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesas	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
2	Cadeiras	04	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
3	Armário	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	Computadores completos	02	R\$ 4.691,00	R\$ 9.382,00
5	Impressora mul- tifuncional	01	R\$ 798,00	R\$ 798,00
6	Headphones	02	R\$ 405,00	R\$ 810,00
7	Cadeira longari- na	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	Celular	04	R\$ 1.079,00	R\$ 4.316,00
TOTAL			R\$ 10.511,00	R\$ 20.382,00

B) DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NCL

Banners, folders, cartilhas

VALOR TOTAL: R\$ 23.820,02



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

9.2.6 QUADRO – INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Planejamento do (a) (Projeto/ Atividade)		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano)												Parâmetros de Avaliação de Desempenho
					01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Proporcionar acessibilidade em quaisquer serviços públicos estaduais com a qualidade devida às	Indicador 1 Número de Núcleo inaugurado	Nº de Núcleo	Relatórios, Notas Técnicas, Publicações na Imprensa.	01	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Igual a 100% - meta Cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	personas com deficiência auditiva, surdos e surdos-cegos.	Indicador 2 Numero de Coordenador 44 horas contratado	Nº de profissional contratado	Lista de presença, folha de ponto	01	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Igual a 100% - meta Cumprida Menor que



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

																	100% - meta descumprida
AÇÃO	Ação 1. Atendimento no formato presencial e agendado para os serviços do Estado da Bahia para Pessoa com Deficiência (44h semanais)	Indicador 1 Numero de Interpretes 44 horas contratados	Nº de profissionais contratados.	Lista de presença, folha de ponto	04	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 70% a 89% - meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 69%- meta descumprida.
		Indicador 2 Número de atendimentos presenciais e agendados	Número de pessoas atendidas presencialmente e/ou por agendamento	Relatório de atendimento do sistema	x	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	Alcance da Meta Maior ou igual a 80% - meta cumprida. Entre 50% a 79% - meta cumprida



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AÇÃO																	parcialmente. Menor ou igual a 30% - meta descumprida.
AÇÃO	Ação 2. Atendimento no formato agendado e espontâneo para os serviços públicos do Estado em regime de Plantão (30h semanais)	Indicador 1 Número de Intérpretes 30 horas contratados	Nº de profissional contratado	Lista de presença, folha de ponto	0 2	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Igual a 100% - meta Cumprida Menor que 100% - meta descumprida
		Indicador 2 Número de atendimentos presenciais e agendados	Número de pessoas atendidas presencialmente e/ou por agendamento	Relatório de atendimento do sistema	x	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	Alcance da Meta Maior ou igual a 50% - meta cumprida. Menor que 30% - meta descumprida.
	Ação 3. Atendimento presencial no formato agendado	Indicador 1 Número de horas de interpretação executadas.	Horas de interpretação executadas.	Lista de presença, folha de ponto, registro de atendimento	x	16 0	160	16 0	160 h	16 0	16 0	16 0	160	16 0	16 0	16 0	Alcance da Meta Maior ou igual a 90%-meta cumprida Entre 50%



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

para os serviços públicos do Estado externo ao posto fixo (consumível de até 1760h ano /160h mês)

mento

a 89% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 30%- meta descumprida

Ação 4.Atendimento aos eventos realizados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH do Estado da Bahia (consumível de até 400h/ano e 33h/ mês).

Indicador 1
Números de horas de interpretação Executadas.

Horas de interpretação executadas

Lista de Presença, Registro fotográficos

x	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h	33h
---	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Alcance da Meta Maior ou igual a 90%-meta cumprida Entre 50% a 89% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 50% - meta descumprida.

Ação 5. Curso de Lingua Brasileira de Sinais - LIBRAS (Básico e Inter-	Indicador 1 Número de turmas realizadas	Turmas realizadas	Lista de Presença, Registros Fotográficos	x	x	03	03	03	03	03	03	03	03	03	xx	Alcance da Meta Maior ou igual a 90% - meta cumprida Entre 70% a 89% - meta cumprida
---	---	-------------------	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	--



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AÇÃO	mediário)																parcialmente Menor ou igual a 50% - meta des- cumprida.
		Indicador 2 Numero de pessoas ca- pacitadas	Pessoas	Lista de presença	x	x	6 5	65	6 5	65	65	65	65	65	65	xx	Alcance da Meta Maior ou igual a 90% - meta cum- prida Entre 70% a 89% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 50% - meta des- cumprida.
		Indicador 3 Numero de Coordena- dor es 40 horas con- tratado	Nº de pro- fissional contratado	Lista de presença, folha de ponto	01	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Igual a 100% - meta Cumprida Menor que 100% - meta descum- prida
		Indicador 4 Número de Instrutor 40 horas	Nº de pro- fissional contratado	Lista de presença, folha de ponto	02	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Alcance da Meta Igual a 100% - meta Cumprida Menor que 100% - meta descum- prida

Onde se lê “x”, compreende-se que trata do período de implantação do Núcleo (serviço sem execução)

Onde se lê “XX”, compreende-se que trata da manutenção da contratação do referido profissional.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

9.2.7 PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem:

O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente.

O percentual de cumprimento do conjunto das metas no período previsto para execução será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

Cabe a SJDH/SUDEF monitorar as ações deste edital, solicitando a OSC selecionada os seguintes itens:

- 6) Responder, por escrito, sempre que solicitado pela SJDH/SUDEF no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a todo e qualquer questionamento acerca do serviço.
- 7) Acompanhar, gerenciar, capacitar e orientar, periodicamente, seus profissionais.
- 8) Disponibilizar e encaminhar relatório mensal e quando solicitados pela SJDH/SUDEF.
- 9) Comunicar, por escrito, qualquer alteração societária da OSC.
- 10) Conter Banco de Dados do atendimento com informações (nome do usuário, data, município, CPF, data de nascimento, gênero, raça e etnia, serviço)

9.2.8 VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total de referência para a execução da colaboração será de **R\$950.000,00 (NOVE-CENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

9.2.9 CONTRAPARTIDA

A OSC deverá divulgar em suas redes sociais e meios de comunicação (TV, Rádio e impressos) o serviço ofertado.

9.2.10 PREVISÃO DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em 03 parcelas sendo a primeira imediatamente após a publicação do Termo de Colaboração no D.O.E e as demais parcelas conforme distribuição constante na tabela abaixo, por instituição selecionada.

ANO	1º Parcela em 2026 após publicação do Termo de Colaboração	2º 2026 3 meses após a publicação e a prestação de contas da 1ª parcela	3ª 2027 6 meses após a publicação e a prestação de contas da 1ª parcela
I	R\$ 346.134,68	R\$ 301.932,66	R\$ 301.932,66



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Obs: A 3ª parcela só será liberada com a prestação de contas física e financeira.

9.2.11 PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

9.2.12 DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

9.2.13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

As parcerias serão executadas no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo esse período ser prorrogado, conforme previsão da lei Federal nº. 13.019/2014.

10. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1.1 A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: 1) Apresenta experiência para a execução do objeto – 2,0 pontos 2) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 00 ponto Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo 02 ANOS DE PARCERIAS COMPROVADAS.	2,0



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC	
Qualificação e/ou experiência da equipe 1) Apresenta qualificação para a execução do objeto – 1,0 pontos 2) Não apresenta qualificação para a execução do objeto – 00 ponto	2,0
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	
(a) Atende totalmente - 1,0 pontos (b) Atende parcialmente - 0,5 pontos (c) Não atende – 00 ponto	1,0
D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2024 a 2027.	
(a) Atende totalmente – 2,0 pontos (b) Atende parcialmente – 1,0 ponto (c) Não atende - 00 ponto	2,0
E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas	
(a) Atende totalmente – 1,0 ponto (b) Atende parcialmente – 0,5 ponto (c) Não atende – 00 ponto	1,0
F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	
(a) Atende totalmente – 1,0 ponto (b) Atende parcialmente – 0,5 ponto (c) Não atende – 00 ponto	1,0
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.	
(a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,0 ponto; (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 00 ponto.	1,0
Total da Pontuação Máxima	10

10.1.2 Serão eliminadas as propostas:

- 1) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- 2) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, D, E e F;
- 3) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- 4) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

10.1.3 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

10.1.4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

10.1.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

10.1.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. __/___
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

Obs: Caso a parceria tem mais de uma ação replicar o quadro acima para as demais ações.

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:							
		Indicador 2:							
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

Obs: O quantitativo de meses inseridos na tabela deve corresponder ao quantitativo da parceria, contido no termo de referência.

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

I. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

I.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado : [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: 1) Apresenta experiência para a execução do objeto – 2,0 pontos 2) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 00 ponto Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo 01 PARCERIA DE DOIS ANOS.	2,0
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC	
Qualificação e/ou experiência da equipe 1) Apresenta qualificação para a execução do objeto – 1,0 pontos 2) Não apresenta qualificação para a execução do objeto – 00 ponto 3) Apresenta experiência para a execução do objeto – 1,0 pontos 4) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 00 ponto	2,0
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	
(a) Atende totalmente - 1,0 pontos (b) Atende parcialmente - 0,5 pontos (c) Não atende – 00 ponto	1,0
D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2024 a 2027.	
(a) Atende totalmente – 2,0 pontos (b) Atende parcialmente – 1,0 ponto (c) Não atende - 00 ponto	2,0
E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas	
(a) Atende totalmente – 1,0 ponto (b) Atende parcialmente – 0,5 ponto (c) Não atende – 00 ponto	1,0



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	
(a) Atende totalmente – 1,0 ponto (b) Atende parcialmente – 0,5 ponto (c) Não atende – 00 ponto	1,0
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.	
(a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,0 ponto; (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 00 ponto.	1,0
Total da Pontuação Máxima	10

2. Serão eliminadas as propostas:

- 1) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- 2) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, D, E e F;
- 3) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- 4) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

ANEXO 6 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 7 – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº. ____/____
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§ 5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

Obs: Caso a parceria tenha mais de uma ação replicar o quadro acima para as demais ações.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) _____[Proje- to / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Veri- ficação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desem- penho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PAR- CERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

**Obs: O quantitativo de meses inseridos na tabela deve corresponder ao quanti-
tativo da parceria, contido no termo de referência.**

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, pro-
cessos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo
de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Nº.	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Cargo Horário Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INDIQUEZ DE PESSOA					Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]		
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Porcentual sobre a base	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Anual (B)	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)			Total Benefício e Mensal (C)	Total de Benefícios Anual (C)
1					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
2					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
3					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
4					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
5					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
6					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
7					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
8					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
9					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
10					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
11					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
12					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
13					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
14					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
15					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
16					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
17					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
18					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
19					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
20					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
21					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
22					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
23					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
24					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
25					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
26					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
27					0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha Eletrônica]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

_____, ____ de _____ de 2 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ____/____, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]: dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº:___/___, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];

não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e;
- e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

não tem entre seus dirigentes pessoa:

- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC
Nome do dirigente Cargo RG/Órgão ex- CPF
pedidor

Endereço

Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /

ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
____ E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ____ a ____, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

Nota: Excluir a menção ao Chamamento Público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

Nota: O parágrafo único somente deve ser inserido quando houver necessidade de juntar o Anexo II, pois a Cláusula Primeira já faz referência ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de ____ (____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até ____ (____) [meses/anos], mediante termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

Nota: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme previsto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014. Observar que compete à administração pública definir a instituição bancária, na qual será aberta conta para o instrumento da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferên-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

cia eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

Nota: Os dois parágrafos anteriores admitem, em casos excepcionais, a realização de pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, em consonância com o § 2º, art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo no parágrafo acima o limite, em valores monetários, por credor.

Caso opte por não permitir o pagamento em espécie, os dois parágrafos anteriores deverão ser excluídos.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

Nota: O art. 21 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016 determina que a administração pública disponibilizará sistema para os processos de compras efetuados pela OSC com recursos da parceria.

Quando for disponibilizado o sistema de compras mencionado, utilizar-se-á as opções de texto a seguir em substituição ao parágrafo acima:

PARÁGRAFO _____

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria será efetuado, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico _____ [inserir nome do sistema].

Quando for disponibilizada a plataforma eletrônica, acrescentar também o parágrafo abaixo:

PARÁGRAFO _____

A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica _____ [inserir nome da plataforma].

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

Se a titularidade do bem for para a administração, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Nota: Deverão ser transcritos neste Parágrafo os parâmetros de aplicação de glosa definidos pelo órgão ou entidade da administração pública no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$_____ (por extenso).

Nota: Caso não seja exigida a contrapartida, a cláusula acima deverá ser excluída. Em caso de chamamento público, observar se o edital expressou tal exigência no item 13 – CONTRAPARTIDA.

De acordo com o §1º, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração ou de fomento.

A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentada relação dos bens e serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

1. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
2. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
3. manter escrituração contábil regular;
4. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
5. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
6. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
7. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
9. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
10. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
11. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
12. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
13. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

Nota: O item acima deverá ser excluído caso o edital não admita atuação em rede e deverá ser inserido texto



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

prevendo a sua inadmissibilidade.

Em atendimento ao §2º, do art. 16, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, nos casos de dispensa ou inexigibilidade, a atuação em rede deverá estar prevista nesse instrumento de parceria.

14. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
15. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
16. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.

17. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

O órgão ou entidade deverá verificar se o bem imóvel a ser permitido o uso para a OSC possui seguro já contratado pela administração pública, hipótese em que o trecho correspondente deverá ser suprimido. A definição da contratação de seguro pela OSC ou pela administração pública deverá ser realizada, observando os atos normativos sobre o tema, cuja responsabilidade é de competência da Superintendência de Patrimônio – SUPAT da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB. Caso a decisão seja pela contratação de seguro pela administração pública, inclusive a sua renovação, a obrigação correspondente deverá constar da cláusula relativa à Obrigação do Órgão ou Entidade.

18. comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
19. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
20. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

1. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
2. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

da Lei nº 13.019/2014;

3. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
4. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
5. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
6. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
7. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

Nota: De acordo com § 2º do art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Nesse caso, o item acima deverá ser excluído e a cláusula referente ao monitoramento e avaliação definirá a obrigação do conselho gestor desempenhar a função correspondente.

8. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
9. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
10. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
11. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [administrador público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

12. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido nos casos em que exista na parceria a previsão de aquisição de bens pela OSC e quando os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração sejam de titularidade da Administração Pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

Nota: De acordo com o § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos. Nesta situação, o texto da cláusula acima deverá ser adaptado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Nota: O inciso VIII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública estabelecerá a periodicidade da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação no instrumento da parceria, inclusive data limite para sua emissão, levando em consideração a complexidade do objeto. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação terá como referência a periodicidade estabelecida neste instrumento. Um exemplo de data limite: 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

O modelo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será definido na instrução normativa.

Lembramos que nos casos de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, os respectivos conselhos gestores desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos, devendo se proceder a adaptação do texto correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- 1) Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];

Nota: Caso não opte por prestações de contas parciais, o item acima deverá ser excluído.

O § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 disciplina que os termos de parceria poderão prever prestações de contas parciais em periodicidade inferior a 01 (um) ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria. Dessa forma, o órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à exigência de prestações parciais estabelecendo a obrigatoriedade no instrumento da parceria, definindo a data limite para apresentação das contas pela OSC. Um exemplo de data limite: 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

- 2) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

Nota: De acordo com §4º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, se a duração da parceria exceder 1 ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. Caso a parceria não exceda 1 ano, excluir este item.

- 3) Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

Nota: O prazo para apresentação pela OSC da prestação de contas final será estabelecido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento da parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

A possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no instrumento de parceria por mais 30 (trinta) dias está prevista no §4º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Nota: A disposição acima está disciplinada no § 2º, art.17 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

Nota: De acordo com o art.66 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

As alternativas de texto acima estão em consonância com o caput e §1º do art. 19, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, que disciplina que:

“Art. 19 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto.

§ 1º - Nas parcerias com valor global até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a análise dos documentos constantes do § 2º do art. 18 deste Decreto somente será realizada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

II - indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.”



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- 1) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 2) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 3) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

Nota: O Administrador Público do órgão ou entidade é conceituado na Lei como "agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros".

De acordo com o § 1º do art. 72 da Lei nº. 13.019/2014:

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- 1) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- 2) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

Nota: O § 1º, do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que no caso de permanência de irregularidade após decurso do prazo para o seu saneamento, será vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Administrador Público do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade solidária.

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Nota: Observar o que dispõe o §6º, do art. 69 da Lei nº 13.019/2014:

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Nota: O art. 65 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Após definição pelo Estado quanto à plataforma eletrônica, deverá ser utilizado o seguinte texto:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no _____ [nome da plataforma eletrônica], permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da _____ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O órgão ou entidade deverá definir a titularidade destes bens no Termo de Colaboração, de acordo com art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014:

“a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública”.

A titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade da administração pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a OSC quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

Após o final da vigência da parceria, o bem deverá ser avaliado pela administração pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

Nota: O prazo para a retirada dos bens será definido pelo órgão ou entidade da administração pública, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Caso a titularidade dos bens remanescentes seja da Administração Pública na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração deverá ser excluído o trecho “excetuados os bens remanescentes destinados a OSC”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

1. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

- 1) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- 2) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
2. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - 1) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - 2) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
3. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

1. OSC:

1. apresentar, no prazo máximo de ____ () dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

Nota: Este prazo é o mesmo definido no item c, do parágrafo primeiro da cláusula nona.

2. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
3. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos não for destinado a OSC no final da parceria.

2. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

1)revogar a permissão de uso dos bens públicos;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos, no final da parceria, seja destinado à Administração Pública

2)inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

3)apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

Nota: Caso não haja permissão de bens para a OSC, o texto correspondente deverá ser excluído do parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Esta-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

dual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
2. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
3. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
5. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
6. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Testemunhas

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 11 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 7**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos contados da data da solicitação.

2) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização internada OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público aten-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

dido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (art.34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).